LEI N.º 6.661, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a alínea "b" do art. 3º da Lei n.º 3.671/2003, que "Institui auxílio-transporte aos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a alínea "b" do art. 3º da Lei n.º 3.671/2003, de 26 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º .....

(...)

b) perceber vencimento básico não superior a 2,7 (duas vírgulas sete) vezes o valor do Padrão 1 – Classe A, estabelecido através da Lei Municipal 4.784/2010." (NR)

Art. 2.º Fica convalidada a presente alteração aos servidores do Poder Legislativo que receberam o auxílio-transporte desde a edição da Lei Municipal n.º 3.671/2003.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 29 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração